

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 14 / 04 / 2021

TAZIANNE BARRETO



AMAZONAS  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL N°  
ASS.

### AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 038/2021

**INTERESSADO:** IVENS DE OLIVEIRA PINTO.

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Avenida Professor Nilton Lins, Nº 1100, Condomínio Alpha Garden, Casa 46, Parque das Laranjeiras. Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 032.855.681-51

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA

**FONE:** (92) 9.8416-0101

**PROCESSO Nº:** 2800.2020

**Tipo:** Fauna Silvestre

**LOCAL DE RESGATE:** Condomínio Residencial Alphaville Manaus 2, LOTE 07, QD H2. Ponta Negra. Manaus/AM.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:** Animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação na Clínica Veterinária Dr. Petisco, localizada na Avenida Pedro Teixeira, Nº 1042 – Conjunto Déborah. Bairro Dom Pedro. Manaus/AM. Médico Veterinário Responsável: Alfredo Linhares – CRMV/AM 0425. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

**EQUIPE TÉCNICA:**

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Tazianne Barros Barreto	Bióloga	090207/06 – D AM	-
Aldenize Viana da Silva	Bióloga	090352/06 – D AM	-
Alfredo Linhares	Médico Veterinário	CRMV – AM 0425	-

**PETRECHOS:** caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:** 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

14 ABR 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

**ATENÇÃO:**

- Esta Autorização é composta de 06 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.



**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 038/2021**

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.